



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO



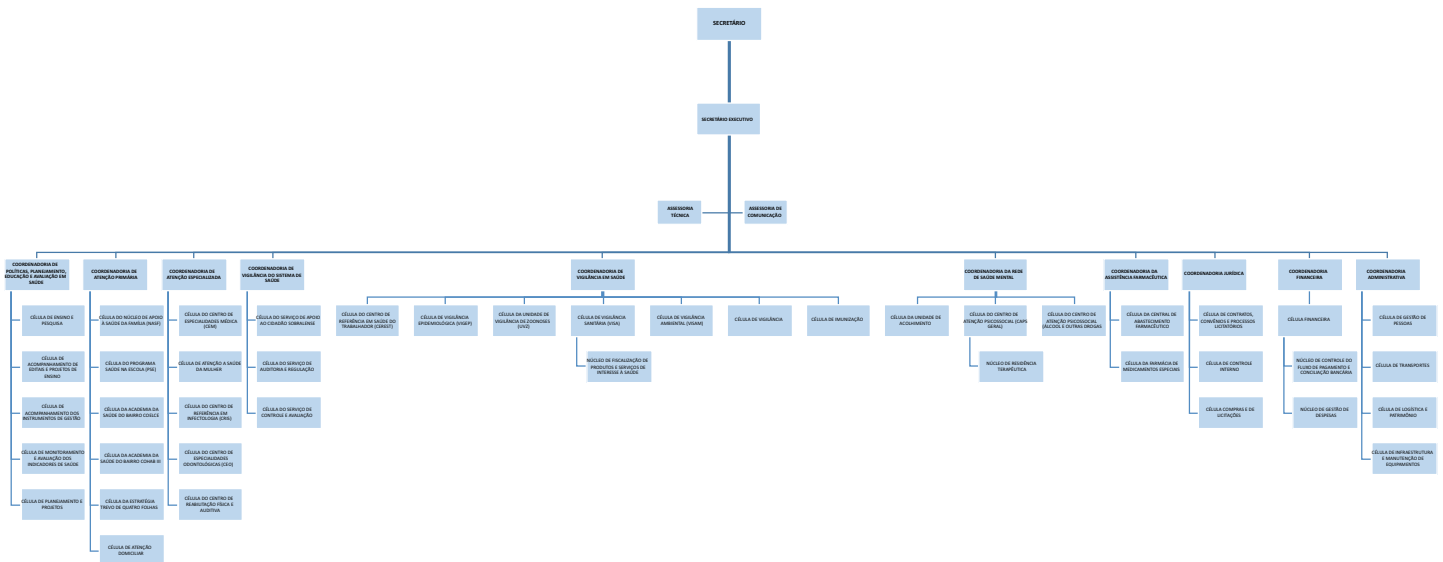
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2586, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 258/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de falecimento, do Sr. JOÃO DE ASSIS NOBRE, matrícula nº 9222, AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 12 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 23 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito municipal de Sobral - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ildefonso Albano, no 2783, Joaquim Távora, CEP nº 60.115-001, Fone: (85) 3257-4814, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº

07.188.842/0001-68, representada pelo Sr. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2004002013219/SSP-CE e do CPF nº 263.185.713-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 028/2017, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO OBRA LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABPREF, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital do Pregão Eletrônico no 081/2017, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 028/2017, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da

assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo - Representante da empresa REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADAS/ANUENTES: AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 304, Meireles, CEP nº 60.170-250, Fone: (85) 3242-0831, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.135/0001-49, representada pelo Sr. Eduardo Castro Alves Câmara, brasileiro, portador do RG nº 2002002048660 -SSP-CE, inscrito no CPF nº 012.860.113-29 e a empresa SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, no 1968, Aldeota, CEP nº 60.115-221, Fone: (85) 3261-8878, inscrita no CNPJ sob o nº 72.231.103/0001-73, representada pela Sra. Cecília Moreira da Rocha Almeida Portela, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002099216 SSPDS/CE e do CPF nº 031.394.803-85. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 007/2019, celebrado pelo SUB-ROGANTE e as empresas AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA e SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias princípios iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos conforme Termo de Referência (Briefing), o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 007/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: As ANUENTES, a EMPRESA AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA e a EMPRESA SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, declaram estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel

Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Eduardo Castro Alves Câmara - Representante da empresa AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA; Sra. Cecília Moreira da Rocha Almeida Portela - Representante da empresa SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO - ME, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, no 1990, Sobral/CE, CEP no 62.010-295, Fone: (88) 99961-1148 / (88) 99221-6535, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08, representada pelo Sr. Amarildo Oliveira Aragão, brasileiro, portador do RG nº 98031049096 SSP/CE e do CPF nº 202.801.903-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 0015/2019, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO-ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 015/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO-ME, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Amarildo Oliveira Aragão - Representante da empresa AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO - ME.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 172.064.723-20, portador do RG nº 242026 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Márlcio Fernando, 430, Guararapes, CEP: 60.810-025, Fortaleza-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere

para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 0015/2019, celebrado pelo SUB-ROGANTE e RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, cujo objeto é referente a locação de uma sala comercial, com mobília completa, 03 (três) aparelhos de ar condicionados e luminárias, situada na Rua Doutor Gilberto Studart, no 55, sala 413, Cocó, Fortaleza-CE, destinado ao funcionamento de um escritório para fins institucionais, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta do CONTRATADO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 017/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DO ANUENTE: O ANUENTE, Sr. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Raimundo Alvanísio Tavares - Contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville, Barueri, São Paulo - SP, Fone: (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10., representada pelo Sr. João Luis de Castro, brasileiro, portador do RG nº 33028861-1, e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado(a) em Campinas - SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 0001/2020, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, cujo objeto deste contrato é a prestação de serviços Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA, por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 001/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. João Luis de Castro - Representante da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI, com sede na Av. Monsenhor Jose Aloisio Pinto, nº 376, Dom Expedito, Sobral, Ceará, Fone: (88) 3611.3082, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, representada pela Sra. Geisa Martins Brito, brasileira, portadora do RG nº 2004031026587 SSP/CE e do CPF nº 040.150.273-29. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 003/2020, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI, cujo objeto deste contrato é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção e cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 003/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sra. Geisa Martins Brito - Representante da empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: CASABLANCA RENT A CAR, com sede na Av. Engenheiro Alberto As, 1315, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-971, Fone: (85) 3484-4593/ (85) 3466-6006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, representada pelo Sr. Roberto Teixeira Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 94002119259 SSP/CE e do CPF nº 630.632.713-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 004/2020, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 004/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASABLANCA RENT A CAR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: LITTERE EDITORA LTDA, com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, Nº 375, Galpão C, Barroso, Fortaleza/ CE, Fone: (85) 3274-0111, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81, representada pelo Sr. Itaraicy Pilar de Araújo, brasileiro, portador do RG nº 20082541498 SSP/CE e do CPF nº 028.501.502-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 001/2021, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa LITTERE EDITORA LTDA, cujo objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 001/2021, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA LITTERE EDITORA LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Itaraicy Pilar de Araújo - Representante da empresa LITTERE EDITORA LTDA.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2021 - GABVICE - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.616, DE 21 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.619, de 21 de março de 2021, o qual prorrogou o ‘isolamento social rígido’ no município de Sobral, normatizado pelo Decreto Municipal 2.610/2021, bem como estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual 33.992, de 20 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposta sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; e CONSIDERANDO que o §6º do Art. 3º do Decreto Municipal 2.610/2021 diz que os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio de trabalho exclusivamente remoto, observados os termos e as exceções previstas nos decretos anteriores RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 - até o dia 28 de março de 2021 e determinar que todas as unidades administrativas apenas funcionarão pela via remota, incluindo os serviços prestados pelo Centro de Referência da Mulher. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 22 de março de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, LEI Nº 2051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2574, DE 17 DE